LEI Nº 1.594/2005
Modifica disposições da Lei Municipal nº 0976, de 26/06/99, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 6º da Lei Municipal nº 0976/99, alterado pela Lei Municipal nº 1.434/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º – São segurados obrigatórios do IPSJON todos os servidores titulares de cargos efetivos da municipalidade, incluídas suas autarquias, fundações e Câmara Municipal, concursados ou estáveis, inativos e pensionistas, exceto os servidores de outros órgãos públicos colocados à disposição do Município".

Art. 2º - O art. 10 da Lei Municipal nº 0976/99, alterado pela Lei Municipal nº 1.003/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 – As contribuições dos segurados ou pensionistas serão consignadas nas respectivas folhas de pagamento, sendo devidas sobre a retribuição-base mensal e descontadas "ex-ofício", nos seguintes percentuais:

I – 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração dos servidores ativos;

II – 11% (onze por cento) para os aposentados e pensionistas, incidentes sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, concedidos de acordo com os critérios estabelecidos no art. 40 da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003, e pelos arts. 2º e 6º da mesma Emenda; e,

III - 11% (onze por cento) para os aposentados e pensionistas, em gozo do benefício na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003, calculada sobre a parcela dos proventos ou das pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 31 de maio de 2005.

Luiz Carlos Perrechi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 31 de maio de 2005.

Magnória Reali
Chefe de Gabinete